

CERTIDÃO LEI Nº 740/2024,

DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Certifico que o(a) presente LEI
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 05/09/2024

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a
proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial,
no Orçamento Geral do Município e dá outras
providências."**


Sec. de Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso
de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder
à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.057,80 (quarenta e dois
mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) destinados a aplicação dos Recursos da
Lei nº 195/2022 – Lei Aldir Blanc de Fomento, com a inclusão da Atividade – 2.400,
elementos de despesas no Orçamento Geral do Município – Lei nº 718/2023, conforme
descrito abaixo:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
13.392.0803.2.400	Execução da Lei Aldir Blanc	3.3.90.39.00	2.102,89
		3.3.90.41.00	39.954,91

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 42.057,80

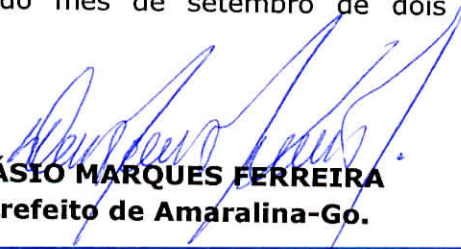
Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata
o art. 1º, na forma do art. 43, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de
março de 1964 os provenientes de anulação total ou parcial de dotação
orçamentaria.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 – Lei nº
649/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo
1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do
exercício de 2023 – Lei nº 701/2023, nos mesmos moldes e naquilo que for
pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA – ESTADO
DE GOIÁS**, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro
(05/09/2024).


DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.